



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
Governo Popular
Administração - Nemésio Augusto de Meireles

LEI Nº 023/97

De 28 de novembro de 1997

*Autorizo o Poder Executivo a
fazer doação de uma área de
terras e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

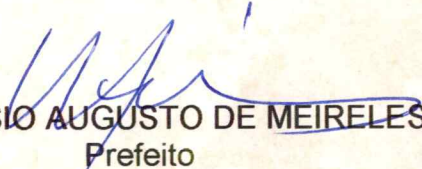
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, uma área de terras com 1.0 (hum) hectare, encravado na zona urbana do município, com as seguintes limitações: ao norte com terras de Severino Jorge de Sena; ao sul, com terras do Sr. Luiz Leôncio de Souza; ao nascente com área de patrimônio do Município e terras de José Joaquim de Brito e ao Poente com terras do Sr. Aluísio Manoel da Silva, devidamente registrado no Cartório Silva Ramos – 1º Ofício da Comarca de Mamanguape, às folhas 108, do livro B-9, sob o nº 1734, em data de 27.11.97.

Art. 2º - O imóvel acima descrito destina-se à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais, através do Projeto “MARIZ”, executado pela CEHAP e destinados à famílias de baixa renda do município.

Art. 3º - Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de um ano, no objeto previsto nesta Lei, será reintegrado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape, em 28 de novembro de 1997


NEMÉSIO AUGUSTO DE MEIRELES
Prefeito